



Orientações para utilização dos Laboratórios da UNISUL

Os laboratórios didáticos da saúde constituem estrutura fundamental para o ensino e a pesquisa nos campi da UNISUL, atendendo aos diversos cursos de graduação e pós-graduação da área da saúde.

São considerados usuários dos laboratórios didáticos os colaboradores do quadro técnico-administrativo, lotados nos respectivos setores da saúde, bem como os alunos dos cursos de graduação, pós-graduação, sequenciais e de extensão em saúde e áreas afins das ciências biológicas e tecnologia, estagiários, monitores, bolsistas de iniciação científica e outros que tiverem acesso, circulação ou permanência autorizada nestes ambientes.

A conduta e as atitudes dos usuários devem contribuir para minimizar os potenciais riscos das atividades exercidas nos laboratórios, mantendo-se o ambiente de trabalho seguro e saudável.

Neste sentido, não é permitido:

- I. O uso de aparelhos de som, especialmente aqueles providos com fones de ouvido, em qualquer laboratório;
- II. Fumar, em todas as salas de trabalho e laboratórios;
- III. Manter ou consumir alimentos/bebidas nas salas de manipulação de material químico ou biológico, exceto em áreas específicas dos Cursos de Nutrição ou Gastronomia e salas administrativas;
- IV. Utilizar equipamentos, vidraria ou qualquer outro material, inclusive consumíveis, para fins particulares;



V. Mover periféricos ou Alterar as configurações, de software ou hardware, dos computadores ligados a equipamentos;

VI. Retirar ou deslocar equipamentos dos laboratórios, exceto por colaborador ou técnico autorizado, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, se o trabalho assim o justificar;

VII. Retirar materiais de consumo das dependências dos laboratórios ou de seus respectivos almoxarifados, para quaisquer fins, sem realizar os procedimentos administrativos obrigatórios, via registros/requisições através de sistema específico;

É obrigatório:

I. Manterem-se livres e desimpedidas as saídas de emergência, áreas de trabalho, passagens e dispositivos de segurança, especialmente os extintores de incêndio;

II. O conhecimento, por parte de todos os usuários, sobre a localização dos equipamentos de proteção coletiva e das saídas de emergência;

III. A comunicação imediata de situações adversas à Coordenação dos Laboratórios, que avaliará os riscos e notificará por escrito à Gerência administrativa, o SESMT ou os demais setores de competência aplicável, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

São atribuições dos professores orientadores de disciplina ou de projetos de pesquisa:

I. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios;

II. Proceder a reserva antecipada para utilização dos laboratórios, por e-mail ou através de formulário de requisição e observando as seguintes providências:



- a) reservar o(s) laboratório(s) e encaminhar a comunicação da aula prática com uma semana de antecedência;
 - b) informar, no formulário de requisição de aula, a necessidade de um operador para equipamentos específicos;
 - c) especificar, com antecedência de mínima de 48 horas, o material de uso comum, existente no estoque, necessário para a atividade proposta;
 - d) solicitar, com 30 (trinta) dias de antecedência os materiais que não fazem parte do acervo dos laboratórios;
 - e) comunicar e planejar os experimentos de pesquisa, nas áreas compartilhadas, com a antecedência mínima necessária a possibilitar a realização dos mesmos;
- III. Orientar o destino final ou a recuperação dos resíduos produzidos durante a realização de qualquer experimento, não permitindo, em nenhuma hipótese, liberação de substâncias agressivas ao meio ambiente ou descarte em locais inadequados, devendo encaminhá-los para catalogação e acondicionamento, conforme as orientações técnicas e legislação ambiental vigente;
- IV. Não permitir, em nenhuma hipótese, que os acadêmicos envolvidos em pesquisa (Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs, bolsas de iniciação científica e outros), sob a sua orientação, iniciem os experimentos em laboratório antes de realizar o treinamento de segurança oferecido pelo SESMT;
- V. Utilizar e exigir dos usuários dos laboratórios o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, de acordo com as instruções do SESMT;
- VI. Comunicar irregularidades ao Coordenador dos laboratórios e à Coordenação do respectivo curso em que a disciplina ou projeto estão vinculados;
- VII. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos e outros utensílios durante a realização de experimentos didáticos ou pesquisa.

Cabe aos alunos monitores, estagiários e bolsistas de projetos de iniciação científica:



- I. Zelar pelo patrimônio e pelo material didático dos laboratórios, obrigando-se a indenizar a UNISUL, uma vez constatada a responsabilidade conforme o disposto em cláusula específica do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”;
- II. Organizar, juntamente com o professor orientador e a equipe técnica dos laboratórios, um cronograma de atividades;
- III. Informar os turnos de trabalho aos colaboradores responsáveis;
- IV. Ater-se ao espaço designado à realização das tarefas propostas, sem interferir na integridade ou funcionamento de equipamentos, instalações ou outras atividades que estiverem ocorrendo, simultaneamente, alheias aos interesses específicos;
- V. Utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e coletiva - EPCs, sempre que necessário;
- VI. Comunicar irregularidades aos Professores, à Coordenação dos Laboratórios, aos técnicos auxiliares ou ao Coordenador do Curso, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- VII. Apresentar a autorização de acesso aos laboratórios, à equipe de vigilância do campus, para realizar atividades laboratoriais fora do horário regular de expediente;
- VIII. Respeitar as instruções administrativas e as normas de segurança;
- IX. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado nas atividades práticas;
- X. Não desprezar resíduos líquidos e/ou sólidos, agressivos ao meio ambiente, em locais inapropriados;
- XI. Comunicar à coordenação dos laboratórios a conclusão de projetos de pesquisa, procedendo à devida devolução do material utilizado;
- XII. Cumprir as normas constantes desta normativa;



É vedado ao aluno, na condição de estagiário, exercer atividades sem supervisão ou acompanhamento de professor orientador ou colaborador técnico habilitado.

Durante o horário regular de funcionamento os alunos terão acesso aos laboratórios de pesquisa e/ou prestação de serviços, mediante solicitação prévia do professor orientador do projeto e autorização da Coordenação dos Laboratórios ou Secretaria de Apoio, que registrará o horário de entrada e saída por meio de livro ou ficha de controle específica, via coleta de assinatura do usuário.

Os usuários deverão se responsabilizar pelo patrimônio e pelo cumprimento das normas administrativas e de biossegurança, bem como acatar as orientações dos técnicos e/ou auxiliares do setor.

Os laboratórios de uso compartilhado, destinados às atividades de ensino (aulas práticas), serão abertos e fechados pelo(s) técnico(s) ou auxiliar(es) mediante a presença do professor ou acadêmico-monitor responsável pela reserva.

Não é permitido o acesso e/ou a permanência de alunos em laboratórios, para fins de estudo, sem a presença de um professor ou monitor por ele designado, exceto se houver autorização expressa da coordenação de curso ou docente por ele designado, em consonância com a coordenação dos laboratórios, mediante assinatura de “Termo de Responsabilidade”.

Os laboratórios de uso compartilhado poderão ser ocupados para o desenvolvimento de pesquisas mediante requerimento do professor orientador, através de formulário específico, devidamente preenchido e contendo proposta de cronograma de trabalho, desde que não ocorra sobreposição de horários coincidindo com aulas práticas que terão a preferência na alocação de espaço.



Em feriados, finais de semana ou em períodos fora do horário regular de funcionamento ou de expediente administrativo o acesso dos usuários somente será permitido em caso de necessidade expressa de serviço e por meio de autorização especial da coordenação dos laboratórios ou da gerência administrativa do campus, emitida quando:

I - O professor ou colaborador interessado preencher e enviar um formulário de requerimento ou ofício em papel impresso, assinado e apresentando as justificativas; no mesmo requerimento o interessado deverá ainda especificar o(s) espaço(s) de circulação, o período exato de permanência e a identidade de todos os envolvidos.

II - O professor orientador e pelos alunos responsáveis pelo(s) grupo(s) de trabalho em tais períodos extras assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se a orientar seus alunos ou auxiliares sobre os potenciais riscos da atividade que será realizada, zelo pelo patrimônio e regras de segurança, bem como os procedimentos corretos em caso de acidente.

A equipe de vigilância do campus retém, arquiva o formulário de autorização e registra os horários de entrada e saída de todos os envolvidos, identificando-os através da apresentação de documento.

Fica proibida a permanência e a circulação de alunos de graduação nos laboratórios caso não estejam acompanhados de pelo menos 01 (uma) pessoa vinculada à universidade, nos períodos fora do horário normal de expediente.